



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 18/2026
Data emissão: 22-01-26
Hora: 11-05
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3024/2026

Data 12/01/2026

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo, no exercício de 2026, para a manutenção das atividades do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:

I – o valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

II – o valor estipulado no inciso anterior poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados;

III – os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais;

IV – poderão o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2026, nas seguintes dotações:

06.04.0824100092.085000 Fundo Municipal do Idoso

3.390.30 Material de Consumo

3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

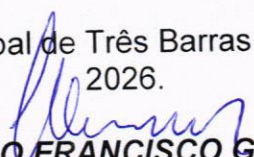
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços, e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3024/2026

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras o Município todo ano banca parte das despesas dos idosos.

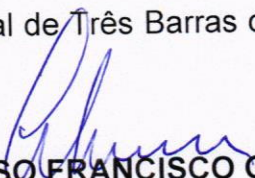
Como a direção da entidade está propensa em iniciar suas atividades já no mês de janeiro de 2026, faz-se necessária a autorização buscada para poder bancar as despesas.

O valor foi acordado com a entidade.

Para que possamos repassar os materiais e serviços o mais breve possível, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado o votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 021/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

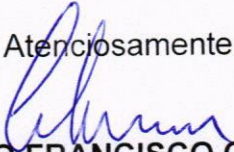
Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3024/2026, que autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL